Lei Nº 180 de 11 de setembro de 1978

Concede uma gratificação correspondente a um Salário mínimo, ao Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais.

O Prefeito Municipal de Belterra:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido uma gratificação correspondente a um Salario mínimo, ao Chefe da Unidade Municipal

de Cadastramento de Imóveis Rurais.

Art. 2º - As vantagens decorrentes da presente Lei, retroagirão a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, em 11 de setembro de 1978.

Elsina: Prefeito Municipal

Eu Maria José Mendes Militão - fiz este registro, certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume.